

3 - 1 - 3 - 8 - 89 - 0	- material permanente	1.500,00
2 - 1 - 3 - 8 - 89 - 3	- material de consumo	600,00
2 - 1 - 4 - 8 - 89 - 3	- material de consumo	600,00
2 - 4 - 4 - 8 - 85 - 1	- Personal Variavel	3.000,00
3 - 3 - 5 - 8 - 89 - 1	- Personal Variavel	3.000,00
<i>Parcialmente</i>		
2 - 3 - 3 - 8 - 89 - 0	- Personal Fixo	3.000,00
2 - 7 - 3 - 8 - 88 - 4	- Fornecimento de energia electrica	66,00
4 - 4 - 1 - 8 - 88 - 4	- Auxilios Diversos	18.480,00
4 - 6 - 1 - 8 - 34 - 0	- Personal Fixo	3.000,00

Artigo 3º - O valor do presente credito sera cobrado com os recursos provenientes:

a) - das arrecadações de que trata o artigo anterior
R\$ 36.646,00

b) - do excesso de arrecadação já verificado
R\$ 40.354,00

Artigo 4º - Este decreto lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Puzosia, em 14 de Dezembro de 1943.

a) Dr. Flavio Paris Jordão

Pref. Municipal

Publicado e registrado no Livro de Actas da Prefeitura, em 14/12/43

a) Jorge Lins

Secretario

Decreto-lei nº 97, de 15-12-43

Dispõe sobre concessão de auxilio e de outras providencias.

- segue -

O Prefeito Municipal de Paripirã, na conformidade do disposto no artigo 5º do decret. lei nº 1.202, de 8 de Abril de 1939, e nos termos da Resolução nº 2257, de 1943, do Conselho Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1º - Fica concedida ao Poderes Municipal, nos termos do artigo 176 do decret. lei nº 1.202, de 08 de Outubro de 1940, um auxílio anual de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta cruzeiros), destinado a compensar diferenças de caixa.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a consignar nos orçamentos, anualmente, verba destinada ao pagamento do auxílio referido no artigo anterior.

Artigo 3º - A fim de ocorrer às despesas com a execução do presente decreto-lei, neste exercício, fica aberto, na contabilidade Municipal, um crédito especial de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta cruzeiros).

§ único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excedente de arrecadação já verificada.

Artigo 4º - Este decret. lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Paripirã, em 15 de Dezembro de 1943.

a) Dr. Gláurio Faria Jordão

Pref. Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, em 15-12-43.

Publicado por afixação no local de costume, em 15-12-43

Registrado no fl. 184 do livro competente.

a) Jorge Simão
Secretário